



DECRETO Nº 35061

de 5 de julho de 2018.

Institui a Medalha do Mérito Intelectual da Guarda Civil Municipal de Guarulhos e dá providências correlatas.

GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso de suas atribuições, que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município de Guarulhos e o que consta no processo administrativo nº 44367/2017;

Considerando a necessidade de promover maior integração entre o Comando e seus subordinados, em todos os níveis, bem como a confiança, o espírito de corpo e a elevação do moral dos integrantes da Corporação; e

Considerando que muitos são os fatores que enobrecem a Corporação e seus integrantes, sendo estes, motivo de orgulho e reconhecimento dos Comandos em todos os níveis;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a "**Medalha do Mérito Intelectual**", destinada a condecorar os integrantes de carreira da Guarda Civil Municipal de Guarulhos, que, pelo seu esforço, dedicação e comprometimento, classificarem-se em primeiro lugar em cursos de formação e aperfeiçoamento da Corporação.

Art. 2º A Medalha de que trata o artigo anterior será concedida aos integrantes da Guarda Civil Municipal que se classificarem em primeiro lugar nos seguintes cursos formação e aperfeiçoamento:

I - de Classe Distinta (Curso de Formação de Classe Distinta - C.F.C.D.);

II - de 2º Inspetor (Curso de Formação de 2º Inspetor - C.F.I.); e

III - de 1º Inspetor (Curso de Aperfeiçoamento para Inspetor - C.A.I.).

§ 1º A primeira colocação referida neste artigo terá por base a média final de aprovação de todas as disciplinas no respectivo curso, com a aproximação até milésimo.

§ 2º Na eventualidade de criação e/ou alteração de cargos e classes na carreira da Guarda Civil Municipal de Guarulhos, a Medalha do Mérito Intelectual poderá ser concedida apenas para os primeiros colocados em cursos de formação, que exijam concurso para acesso.

§ 3º A Medalha do Mérito Intelectual poderá ser concedida a título póstumo.

Art. 3º A Medalha do Mérito Intelectual, na forma dos modelos e descrições constantes no **Anexo I**, apresenta as seguintes características:

I - Medalha;

II - Passador da Fita;

III - Passador;

IV - Fita;

V - Barreta; e

VI - Roseta.

Parágrafo único. Para cada medalha será expedido um diploma que obedecerá ao modelo, constante no **Anexo II**.

Art. 4º Ficam estabelecidos os seguintes requisitos para a concessão da medalha:

I - ser integrante de carreira da Guarda Civil Municipal de Guarulhos;

II - Classificar-se em 1º lugar, em curso de formação da Guarda Civil Municipal, respeitadas as especificidades estabelecidas no presente Decreto;

III - esteja, no mínimo, no comportamento “Bom”, em conformidade com o artigo 24, do Regulamento Disciplinar, do Decreto Municipal nº 20.533/1998;

IV - não ter sido condenado pela justiça comum, em sentença transitada em julgado, ainda que tenha sido beneficiado por sursis, indulto e perdão, exceto se tiver sido beneficiado com a reabilitação judicial; e

V - não ter sido punido disciplinarmente por falta de lealdade ou transgressão atentatória à honra pessoal, ao decore da classe, ou, ainda, por:

a) faltar à verdade ou omitir deliberadamente informações que possam conduzir à apuração de uma transgressão disciplinar;

b) utilizar-se do anonimato; e

c) esquivar-se de satisfazer compromissos de ordem moral ou pecuniária que houver assumido, afetando o bom nome da Instituição.

Art. 5º Não farão jus à condecoração e perderão o direito de usá-la, os Guardas Civis Municipais que tenham sido condenados por sentença transitada em julgado a pena privativa de liberdade e ainda, quando punidos por faltas atentatórias ao pudor individual ou da classe, a moral e aos bons costumes.

Art. 6º Caberá à administração da Escola de Formação e Aperfeiçoamento da Guarda Civil Municipal, a elaboração e encaminhamento ao Comando Geral, das Atas de Conclusão de Cursos de formação contendo informações acerca das respectivas classificações, para fins de publicação em Diário Oficial.

Art. 7º Em face da publicação da classificação em cursos de formação da Guarda Civil Municipal, em Diário Oficial do Município, atendido o disposto nos artigos 1º e 2º, o Guarda Civil Municipal poderá solicitar a concessão da Medalha do Mérito Intelectual, via Parte-Proposta, conforme modelo constante no **Anexo III**, anexando a documentação a seguir:

I - Folha de assentamento do requerente, providenciada pela Divisão Administrativa de Documentação e Gestão de Pessoal da Guarda Civil Municipal junto ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Gestão.

Parágrafo único. A solicitação deverá ser encaminhada a Comissão de Honrarias e Mérito (CHM) da Guarda Civil Municipal de Guarulhos, respeitando-se a cadeia de comando, sendo anexada documentação de comprovação de classificação em primeiro lugar no respectivo curso de formação.

Art. 8º Competirá à Comissão de Honrarias e Mérito:

I - aprovação ou reprovação da indicação, respeitando os critérios estabelecidos pelo presente Decreto;

II - elaborar a minuta da portaria de concessão da Medalha do Mérito Intelectual; e

III - manter um Livro-Ata (Livro de Ouro da G.C.M.), que em sua abertura deverá constar o Histórico da Medalha do Mérito Intelectual da Guarda Civil

Municipal de Guarulhos e a seguir, em ordem numérica, os nomes, as qualificações dos agraciados, e a data da outorga.

§ 1º Na existência de eventual decisão da CHM que indefira a proposta de outorga da Medalha por Tempo de Serviço, deverá ser providenciado o registro em ata, assegurando-se a publicidade do ato no Diário Oficial do Município.

§ 2º A relação dos agraciados será, obrigatoriamente, publicada no Diário Oficial do Município de Guarulhos, antes da solenidade de entrega.

Art. 9º A medalha será outorgada pelo Comandante Geral da Guarda Civil Municipal de Guarulhos, mediante proposta da Comissão de Honrarias e Mérito (CHM) da Guarda Civil Municipal.

Art. 10. A competência para concessão e entrega da Medalha prevista neste Decreto é do Comandante Geral da Guarda Civil Municipal de Guarulhos.

Parágrafo único. No caso de ser o Comandante Geral o agraciado, a concessão e a entrega serão pelo Secretário Para Assuntos de Segurança Pública.

Art. 11. A Medalha do Mérito Intelectual será usada pendente no peito esquerdo e será usada, obrigatoriamente:

I - nos 1^{os} uniformes de representação;

II - por ocasião de solenidades eventuais, se determinado pelo Comandante Geral da Guarda Civil Municipal.

Art. 12. A Barreta será usada em substituição à medalha nos uniformes de passeio, operacional e especial, encimando a tampa do bolso superior esquerdo.

Art. 13. A roseta correspondente à Medalha Cruz de Sangue será usada nas vestes civis, a critério do agraciado, fixado na lapela esquerda do traje.

Art. 14. A entrega das medalhas será feita, preferencialmente, em solenidade pública, conforme as formalidades regulamentares, na quinzena alusiva ao do Dia de Tiradentes e na 2ª quinzena do mês do Aniversário da Guarda Civil Municipal de Guarulhos, ou ainda, nas cerimônias de formaturas dos respectivos cursos de formação da Guarda Civil Municipal.

Parágrafo único. A medalha concedida a título póstumo será entregue a familiar do homenageado.

Art. 15. As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta de verba própria consignada pela dotação orçamentária nº 2010.0618100452.161.01.110000.339031.000, suplementada se necessária.

Art. 16. O presente Decreto somente poderá ser alterado após submissão ao Grupo de Trabalho, instituído para essa finalidade.

Art. 17. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guarulhos, 5 de julho de 2018.

GUSTAVO HENRIC COSTA
Prefeito Municipal

GILVAN PASSOS

Secretário para Assuntos de Segurança Pública

Registrado no Departamento de Relações Administrativas da Secretaria do Governo Municipal da Prefeitura do Município de Guarulhos e afixado no lugar público de costume aos cinco dias do mês de julho de dois mil e dezoito.

MAURÍCIO SEGANTIN

Diretor do Departamento
de Relações Administrativas

Publicado no Diário Oficial do Município, em 06 de julho de 2018.



ANEXO I

Modelos da Medalha do Mérito Intelectual Descritivo

I - Medalha

Anverso em metal ouro, dimensão de 35 mm, circundada na parte superior a inscrição "MÉRITO INTELECTUAL", em alto relevo, com fonte arial, tamanho 8pt, caixa alta, no centro um livro aberto, sobposta o globo terrestre, com duas espadas cruzadas entre o globo. Verso com a inscrição "GCM DE GUARULHOS" na parte superior, com fonte blockletter, tamanho 9pt, caixa alta, no centro a inscrição "MEDALHA CONCEDIDA AO PRIMEIRO COLOCADO POR SUA TENACIDADE, RENDIMENTO E INTELIGÊNCIA ESCOLARES", com fonte verdana, tamanho 6 pt, caixa alta.

II - Passador da Fita

Passador em metal ouro com 37 mm de comprimento por 11 mm de largura e 0,2 mm de espessura.

Passador

Passador em metal ouro, com 40,68 mm de comprimento por 11,059 mm de largura e 0,2 mm de espessura, unido ao passador por uma argola na venera.

III - Fita

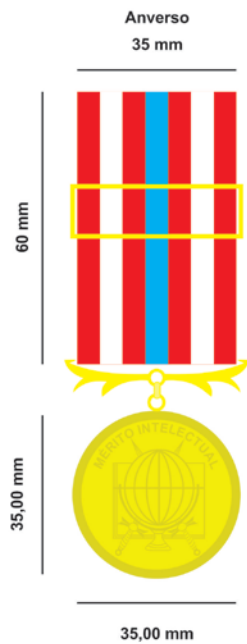
Fita de gorgorão de seda achamlotada com 35 mm de largura por 60 mm de comprimento, constituída por duas faixas ladeadas internamente em vermelho com medida de 5,00 mm, seguida de duas faixas ladeadas em branco com mediada de 5,00 mm, duas faixas ladeadas em vermelho com medida de 5,00 mm e uma faixa azul no centro com medida de 5,0 mm.

IV - Barreta

A Barreta, redução correspondente à condecoração, é formada por uma peça de metal, com a medida de 35 mm de comprimento por 11 mm de largura e 0,5 mm de espessura, constituída por duas faixas ladeadas internamente em vermelho com medida de 5,00 mm, seguida de duas faixas ladeadas em branco com mediada de 5,00 mm, duas faixas ladeadas em vermelho com medida de 5,00 mm e uma faixa azul no centro com medida de 5,0 mm, com uma estrela no centro do objeto com medida de 6,00 mm por ser o primeiro colocado em seu primeiro curso de formação na instituição, com duas estrelas ladeadas no centro com medida de 6,00 mm por ser o primeiro colocado em seu segundo curso de formação na instituição, com três estrelas distribuídas no centro do objeto com medida de 6,00 mm por ser o primeiro colocado em seu terceiro curso de formação na instituição, no verso uma placa lisa em metal dourado, atravessada por um pino e fecho "pega-ladrão", ambos em metal dourado que deverá propiciar acabamento perfeito, sem rebarbas e garantindo ainda segurança e praticidade no uso.

V - Roseta

Roseta circular com 11 mm de diâmetro por 05 mm de espessura, dividido em quatro (4) partes iguais, a cor vermelha no topo a esquerda, seguida no sentido horário a cor branca, azul e vermelha, no verso uma placalisa em metal dourado, atravessada por um pino e fecho "pega-ladrão", ambos em metal dourado que deverá propiciar acabamento perfeito, sem rebarbas e garantindo ainda segurança e praticidade no uso.



ANEXO II
Modelo de Diploma



ANEXO III

Modelo de Parte Proposta



Secretaria Para Assuntos De Segurança Pública
Guarda Civil Municipal
Inspetoria de Patrulhamento_____

Guarulhos, ___ de _____ de _____.

Parte Proposta nº: ____ / ____ - _____

Do(a): _____

Unidade: _____

Ao Senhor Presidente da Comissão de Honrarias e Méritos

Unidade: C.H.M.

Assunto: Concessão da Medalha De Honra e Bravura.

Anexos:

- a) Folha de assentamento do requerente** emitida pela Divisão de Administrativa de Documentação e Gestão de Pessoal da Guarda Civil Municipal;
- b) Certidão de “Nada Consta”** emitida pela Corregedoria da GCM; e
- C) Cópia da publicação** no diário oficial, contendo a classificação no curso.

Solicito a Vossa Senhoria que seja concedida a Medalha do Mérito Intelectual à este _____, C.F. _____, tendo em vista ter se classificado como 1º colocado no curso de formação de _____.

Respeitosamente,

Assinatura e dados
do Requerente